



27313808



08012.000697/2024-77



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional do Consumidor
Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor

Notificação nº 2/2024/CGEMM/DPDC/SENACON

Processo nº 08012.000697/2024-77

Interessado: **Federação Carioca de Futebol**

Av. Prof. Manoel de Abreu, 76

Maracanã, Rio de Janeiro / RJ

CEP: 20550-170

Interessado: **Clube de Regatas Flamengo** (na condição de administrador do estádio Maracanã)

Avenida Borges de Medeiros, 997

Lagoa - Rio de Janeiro / RJ

CEP: 22430-041

Interessado: **Fluminense Football Club** (na condição de administrador do estádio Maracanã)

Rua Álvaro Chaves 41

Laranjeiras - Rio de Janeiro / RJ

CEP 22231-220

Favor indicar expressamente o Processo nº 08012.000697/2024-77 na resposta.

Senhores Representantes Legais,

1. A Secretaria Nacional do Consumidor (SENACON), responsável pela Política Nacional das Relações de Consumo, conforme o artigo 4º, inciso VI, da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor, CDC), identifica a necessidade de solicitar esclarecimentos com relação à Portaria GAB-SENACON/MJSP nº 35/2023, bem como às partidas futuras correspondentes à fase final do Campeonato Carioca de Futebol.

2. Considerando a notícia do Portal de Notícias O Globo de 17 de Março de 2024 onde informa que a cidade do Rio de Janeiro registrou sensação térmica de 62,3 graus e com recorde de calor no último domingo (SEI nº [27313800](#));

3. Considerando a notícia do Portal de Notícias CNN onde informa que haviam mais de 60 mil torcedores (consumidores) no Maracanã, durante a partida de futebol entre os clubes Vasco da Gama e

Nova Iguaçu, pelo Campeonato Carioca de Futebol (SEI nº [27314587](#)).

4. *Considerando a Portaria GAB-SENACON/MJSP nº 35/2023 que estabeleceu estratégias destinadas à proteção da saúde dos consumidores em shows, festivais e quaisquer eventos de grandes proporções. (SEI nº [27314176](#)).*

5. *Considerando que nos próximos dois finais de semana ocorrerão as finais do Campeonato Carioca de Futebol.*

6. Assim, notificamos Vossas Senhorias, nos termos do artigo 55, § 4º, do Código de Defesa do Consumidor, para que, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da presente notificação, apresente os seguintes esclarecimentos:

a) Está sendo informado de forma clara e ostensiva aos torcedores (consumidores) qual ou quais recipientes podem ser utilizados dentro do estádio para sua hidratação?

b) Está sendo autorizado que os torcedores (consumidores) entrem no estádio portando garrafas de água para sua própria hidratação?

c) Está sendo disponibilizado aos torcedores (consumidores) bebedouros ou distribuição de embalagens com água adequada para consumo ou oferta de “ilhas de hidratação” com fácil acesso a todos os presentes?

d) Quais serão os horários das partidas da final do Campeonato Carioca de Futebol de 2024?

e) Qual é a razão para que o último jogo da semifinal entre os clubes Vasco da Gama e Nova Iguaçu ter ocorrido às 16 horas (horário de Brasília), sendo que as outras partidas aconteceram às 21 horas (2 jogos entre Flamengo e Fluminense) e 18:30 (primeira partida entre o Vasco da Gama e Nova Iguaçu)?

7. Neste sentido, a Secretaria Nacional do Consumidor, no uso do presente expediente, adverte para o cumprimento da Portaria GAB-SENACON/MJSP nº 35/2023 e que o agendamento de partidas de futebol levem em consideração os horários de menor intensidade de calor.

8. A resposta deverá ser encaminhada a esta Secretaria, **via protocolo físico ou eletrônico**, dentro do prazo estipulado. Advirto, ainda, que no ato do protocolo, o usuário externo deverá utilizar a ferramenta "Petição Intercorrente", disponível no site www.gov.br/mj, no campo → Canais de Atendimento → Serviço Eletrônico de Informações - Sei → Cadastro de Usuários.

9. Eventuais dúvidas sobre o encaminhamento via protocolo eletrônico podem ser sanadas no site do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio do link www.gov.br/mj/pt-br/canais_atendimento/sei-servico-eletronico-de-informacoes ou pelo telefone (61) 2025-3611.

10. O interessado deverá, ainda, informar, na petição, o seu endereço eletrônico para eventual e oportuna disponibilização de acesso aos autos e intimações futuras.

11. Caso o inteiro teor da resposta seja considerado confidencial pela notificada, solicitamos o envio também de uma versão pública do documento, com ocultação dos trechos abarcados por alguma espécie de sigilo legal, juntamente com sua devida justificativa e fonte normativa.

12. Havendo quaisquer outras dúvidas, favor entrar em contato pelo email cgemm@mj.gov.br ou pelo telefone (61) 2025-3636.

Atenciosamente,

ANDERSON PORTUGAL CARDOSO

Coordenador-Geral de Estudos e Monitoramento de Mercado Substituto

VITOR HUGO DO AMARAL FERREIRA

Diretor do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor

WADIH DAMOUS

Secretário Nacional do Consumidor



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Hugo do Amaral Ferreira, Diretor(a) do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor**, em 18/03/2024, às 16:01, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Wadih Nemer Damous Filho, Secretário(a) Nacional do Consumidor**, em 18/03/2024, às 16:03, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Portugal Cardoso, Coordenador(a)-Geral de Estudos e Monitoramento de Mercado - Substituto(a)**, em 18/03/2024, às 16:04, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **27313808** e o código CRC **E7F2C313**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

ANEXOS

Notícia - Rio registra sensação térmica de 62,3 graus (SEI nº [27313800](#))Notícia - Vasco x Nova Iguaçu teve segundo maior público (SEI nº [27314587](#))Portaria GAB-SENACON/MJSP Nº 35, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2023 (SEI nº [27314176](#))

Referência: Processo nº 08012.000697/2024-77

SEI nº 27313808

Criado por [anderson.cardoso](#), versão 21 por [anderson.cardoso](#) em 18/03/2024 15:46:17.